

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 818, DE 2020

Torna obrigatória a internação hospitalar de pessoas com mais de 79 (setenta e nove) anos de idade infectadas com coronavírus e dá outras providências

Autor: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

Relatora: Deputada CARMEN ZANOTTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 818, de 2020, visa a tornar obrigatória a internação hospitalar de pessoas acima de setenta e nove anos de idade com infecção comprovada por Covid-19, reservando-se no mínimo dez por cento dos leitos para esses pacientes.

O autor fundamenta a iniciativa no fato de ser essa a faixa etária mais propensa às formas graves da doença.

A proposição tramita em regime de prioridade e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nesta Comissão, não houve oferecimento de emendas no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

Apresentado em março de 2020, o projeto é um reflexo eloquente do estado da nação naquele momento, em que se verificou o mais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217531707300>



rápido avanço nos casos de Covid-19, e em que havia muitas perguntas e quase nenhuma resposta, desencadeando pânico e medidas em muitos casos extremadas por parte da sociedade e dos poderes constituídos. Quem esteve no centro dos acontecimentos, como estivemos, pode, perfeitamente, compreender as motivações do autor, que tinha em mente a defesa da população idosa, e a sua urgência de apresentar uma proposição nesse sentido.

Isso posto, o que aqui se propõe, internação obrigatória baseada na idade do paciente, não encontra amparo na legislação vigente e nem nos fundamentos técnicos e científicos da prática médica. A necessidade de internação é determinada pelas condições do paciente e pela possibilidade de atenção adequada, ou pela necessidade de manter o isolamento de pacientes em quarentena. Em qualquer caso, os indivíduos com mais de setenta e nove anos estão amparados e incluídos. Internação obrigatória, sem levar isso em consideração, seria, além da impropriedade técnica, restringir a liberdade dos cidadãos naquela faixa etária, com o que não podemos concordar, principalmente nesta Comissão.

Em suma, não vemos motivo para que a proposição venha a prosperar. Nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 818, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

2021-12358



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217531707300>

